



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do curso de Mestrado em Ciências Florestais.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 18.02.2009;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº HASSAN SHERAFAT** ao analisar o Processo nº 3242/09-02;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Florestais, denominado Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Ciências Florestais.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do curso de Mestrado em Ciências Florestais pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Ciências Florestais será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FLORESTAIS (PROCF)**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF) será responsável pelo Curso de Mestrado em Ciências Florestais, e tem por objetivos capacitar Engenheiros Florestais ou profissionais de áreas correlatas para atuar como docente ou pesquisador na área de Ciências Florestais, habilitando-os a exercitar o conceito de desenvolvimento sustentável, gerando conhecimentos, tecnologias e novos produtos nas linhas de pesquisa do PROCF.

Art. 2º O curso de Mestrado em Ciências Florestais compreenderá a princípio um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Ciências Florestais (Florestas Sustentáveis).

Art. 3º O Programa compõe-se de disciplinas específicas para esse fim, ofertadas nos diversos departamentos didáticos do Setor de Ciências Agrárias e de outros Setores da Universidade Federal de Sergipe, agrupadas na área de concentração: Florestas Sustentáveis.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 4º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF) é composta de:

- I.um Colegiado, que também será o Colegiado do Curso;
- II.uma Coordenação;
- III.uma Vice-Coordenação, e,
- IV.uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

**Seção I
Do Colegiado do Curso**

Art. 5º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do curso de Mestrado em Ciências Florestais e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador de Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de votação secreta.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Ciências Florestais para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 4º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 6º A escolha de representantes será convocada pelo coordenador até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os representantes discentes terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 3º As representações docente e discente terão titulares e suplentes escolhidos nas mesmas condições.

Art. 7º O Colegiado se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre, conforme calendário de reuniões previamente estabelecido, e extraordinariamente mediante convocação do coordenador encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou a pedido escrito de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único: As votações se farão pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 8º Compete ao Colegiado:

- I. orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa e do Curso;
- II. encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (POSGRAP) os ajustes ocorridos no currículo;
- III. decidir sobre o aproveitamento de estudos, a equivalência de créditos e a dispensa de disciplinas;
- IV. promover a integração dos planos de ensino das disciplinas para a organização do Curso;
- V. propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;
- VI. aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações;
- VII. apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas que sejam do interesse do Curso;
- VIII. aprovar a comissão examinadora da Dissertação de Mestrado;
- IX. elaborar as normas internas e delas dar publicidade a todos os estudantes e professores do Curso;
- X. homologar projetos de pesquisa e projetos de dissertação dos alunos de mestrado;
- XI. definir normas de aplicação de recursos concedidos e delas dar publicidade aos alunos e a todos os docentes credenciados no programa;
- XII. estabelecer critérios, através de Instrução Normativa, para admissão de novos alunos e indicar as comissões de seleção;
- XIII. estabelecer, através de Instrução Normativa, critérios de credenciamento, descredenciamento e recondução dos integrantes do corpo docente;
- XIV. analisar o desempenho acadêmico dos alunos e, se necessário, determinar seu desligamento do Curso;
- XV. decidir nos casos de pedido de declinação de orientação e substituição do orientador;
- XVI. traçar metas de desempenho acadêmico de professores e alunos;
- XVII. aprovar as comissões propostas pela coordenação;
- XVIII. definir as atribuições da Secretaria do Programa;
- XIX. homologar as decisões da comissão de bolsas de estudo do Curso;
- XX. zelar pelo bom funcionamento do Curso buscando as condições de integração entre os docentes e discentes, favorecendo a discussão contínua sobre a filosofia e objetivos;
- XXI. promover encontros de docentes para tratar de assuntos de natureza acadêmica e de interesse do Programa, e,
- XXII. designar comissões de estudos e trabalhos com anuência dos indicados.

Seção II

Do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa

Art. 9º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico-administrativos do programa em eleição convocada pelo coordenador.

§ 1º Terão direito a votar os professores permanentes e participantes credenciados do programa.

§ 2º A forma de participação de professores, alunos e servidores técnico-administrativos deverá obedecer ao estabelecido pelo Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

§ 3º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão ser professores do Setor de Ciências Florestais, do quadro Permanente do Curso, portadores de título de doutor, em regime de dedicação exclusiva.

§ 4º O Coordenador e o Vice-coordenador terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução imediata.

§ 5º O Vice-coordenador substituirá o coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa e do Curso. Na falta deste, assumirá o decano do Colegiado.

§ 6º Não será permitido o acúmulo do cargo de coordenador com outros cargos de direção ou representação em Conselho Superior, salvo específico de representação dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 10. Compete ao Coordenador do programa:

- I. coordenar a execução programática do Curso, adotando as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- II. exercer a direção administrativa do Programa e do Curso;
- III. dar cumprimento às decisões do colegiado e dos órgãos superiores da Universidade;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- V. remeter à POSGRAP o relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão;
- VI. zelar pelos interesses do programa junto aos órgãos superiores e setoriais e empenhar-se na obtenção dos recursos financeiros e humanos necessários;
- VII. convocar e presidir a eleição, do coordenador e do vice-coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados à POSGRAP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições;
- VIII. organizar a oferta das disciplinas necessárias para o funcionamento do Curso;
- IX. propor a criação de comissões no Curso;
- X. representar o programa em todas as instâncias, e,
- XI. exercer outras funções especificadas pelo Colegiado.

Seção III

Da Secretaria

Art. 11. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Curso e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;
- X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,
- XI. expedir documentos, fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Das Áreas de Concentração e das Linhas de Pesquisa

Art. 12. O programa deverá ser identificado com base em áreas de concentração e em linhas de pesquisa.

Parágrafo Único: A criação e a alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa deverão ser aprovadas pelo Colegiado e pelo CONEPE.

Art. 13. As linhas de pesquisa devem caracterizar a atuação dos professores credenciados do programa, enquadradas nas áreas de concentração, com a possibilidade de integrarem mais de uma área de concentração.

Seção II Do Currículo e das Disciplinas

Art. 14. A estrutura curricular do Curso consta do Anexo I deste Regimento abrangendo disciplinas de nivelamento, obrigatórias, das áreas de concentração e de forma complementar.

Art. 15. As matérias estudadas no programa serão agrupadas em disciplinas e ministradas sob forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.

Art. 16. Cada disciplina terá uma carga horária definida, a qual será expressa em créditos, cuja unidade corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de natureza teórica, a 30 (trinta) horas de natureza prática e a 45 (quarenta e cinco) horas de atividades programadas.

Parágrafo Único: Tópicos Especiais são considerados, por sua natureza, como atividade programada.

Art. 17. O currículo do Curso é composto de um conjunto de disciplinas caracterizadas por código, denominação, carga horária, número de créditos, periodicidade, ementa e corpo docente.

§ 1º As disciplinas serão classificadas em disciplinas de domínio conexo, aplicáveis a todas as áreas, e em específicas de cada área de concentração.

§ 2º As disciplinas obrigatórias, quando existirem, constituirão o mínimo necessário à qualificação e serão definidas pelo Colegiado.

§ 3º A critério do Colegiado, disciplinas de graduação poderão ser cursadas, sem direito a créditos, por alunos de formação básica diferente da área de formação profissional específica do curso ou como matérias niveladoras de conhecimento, na forma de disciplinas isoladas.

§ 4º A estrutura curricular deverá ser organizada de modo a conferir flexibilidade e atender aos alunos em seus interesses.

Art. 18. A criação, alteração ou extinção de disciplina será proposta pelo Colegiado e será encaminhada à POSGRAP, através da PROCF, para aprovação pelo CONEPE.

§ 1º Esse processo inicia-se por proposta do professor responsável, com o aval da área de concentração e homologação do Colegiado.

§ 2º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá conter:

- a) justificativa da criação ou alteração;
- b) denominação e código;
- c) pré-requisito, se houver;
- d) ementa;
- e) número de horas de atividade;
- f) número de créditos;
- g) bibliografia de apoio;
- h) indicação das áreas de concentração que podem ser beneficiadas, e,
- i) ata de aprovação.

§ 3º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá demonstrar, também, que:

- a) a medida não implica duplicidade de meios para alcançar fins idênticos, e,
- b) existe pessoal qualificado para ministrá-la.

Art. 19. Nos pedidos de equivalência de disciplinas, a critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Cursos de mestrado ou doutorado integrantes do sistema nacional de pós-graduação, desta ou de outra instituição, desde que sejam compatíveis com o plano de estudo do aluno, que não ultrapassem 50 (cinquenta) por cento dos créditos necessários em disciplinas e que tenham sido cursadas no máximo até 05 (cinco) anos antes da solicitação de equivalência na UFS.

§ 1º As disciplinas serão consideradas equivalentes, a critério do Colegiado, quando houver similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de carga horária.

§ 2º As disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração, poderão ter seus créditos admitidos pelo colegiado. Esses serão computados como de disciplinas de conteúdo variável com carga horária equivalente.

Art. 20. O aluno poderá ser excepcionalmente dispensado de disciplina pelo Colegiado, após análise de seu currículo e avaliação do conhecimento específico relacionado.

Parágrafo Único: O professor responsável pela disciplina deverá emitir parecer conclusivo.

Seção III Da Prática de Docência

Art. 21. A prática de docência constitui disciplina do currículo do mestrado, tendo caráter obrigatório para os alunos bolsistas de Demanda Social/CAPES e do CNPq e caráter optativo para os demais.

§ 1º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos alunos de pós-graduação na prática de docência não cria vínculo empregatício nem será remunerada.

§ 2º O orientador deverá requerer a matrícula de seu orientando na disciplina de Prática de Docência, anexando um plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina na qual o pós-graduando irá atuar.

§ 3º Caberá ao professor responsável pela disciplina acompanhar, orientar e avaliar o pós-graduando, emitindo um parecer sobre o seu desempenho e recomendando (ou não) ao colegiado a sua aprovação ao término das atividades da disciplina de Prática de Docência.

§ 4º É vedado aos alunos matriculados na disciplina de Prática de Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, ou realizar avaliação nas disciplinas às quais estiverem vinculados ou atuarem sem supervisão docente ou conferirem notas aos alunos.

§ 5º Os alunos de mestrado poderão totalizar até 03 (três) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas para integralização curricular, a critério do Colegiado.

§ 6º Deverão constar no histórico escolar do aluno de pós-graduação, além das especificações relativas à disciplina de Prática de Docência, os seguintes dados referentes à disciplina em que o pós-graduando tiver atuado: identificação/nome da disciplina, nome do curso, número de créditos, ano e semestre letivos em que a disciplina foi ministrada.

Art. 22. A prática de docência deverá figurar no elenco de disciplinas dos departamentos interessados na forma de até 01 (uma) disciplina com 04 (quatro) créditos.

Seção IV Do Credenciamento de Professores

Art. 23. O credenciamento e o reconhecimento de professores do programa deverão ser aprovados pelo Colegiado, de acordo com critérios de produtividade estabelecidos nas normas internas.

Art. 24. Os professores a serem credenciados poderão candidatar-se individualmente ou poderão ser indicados pelos membros do Colegiado.

§ 1º O candidato a professor do Curso de Mestrado em Ciências Florestais deverá ser portador do título de doutor e deverá submeter o seu *Curriculum Vitae*, gerado através da plataforma Lattes do CNPq, à apreciação do Colegiado.

§ 2º A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao colegiado através de ofício que explicita os motivos e a categoria de enquadramento solicitado, de acordo com o disposto no artigo 27 deste regimento.

§ 3º A existência do currículo Lattes e do registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, bem como o compromisso do docente em prestar informações para o preenchimento do relatório anual DATACAPES, são pré-requisitos para o ingresso e para a permanência no programa como docente credenciado.

Art. 25. Os professores credenciados junto ao Curso serão classificados nas seguintes categorias:

- I. **professores permanentes** são componentes do quadro efetivo da UFS em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, que atuam no programa de forma direta, intensa e contínua, formando o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino e orientação, assim como desempenham as funções administrativas, quando for o caso;
- II. **professores colaboradores** são docentes da ativa com baixa produção científica ou professores aposentados vinculados ao programa através de programas institucionais, e profissionais vinculados à UFS por meio de convênios, que contribuem de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando dissertação e colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham uma carga intensa e permanente de atividades no Curso;
- III. **professores visitantes** caracterizam-se por estarem vinculados a outras instituições de ensino ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e por se encontrarem à disposição da UFS por um período contínuo e determinado, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do programa de pós-graduação.

Art. 26. O reconhecimento de professores do programa deverá ser feito pelo colegiado, a cada três anos, com base no relatório anual dirigido à CAPES.

Parágrafo Único: Serão consideradas atividades relevantes do docente, aquelas desenvolvidas no âmbito do programa e referentes a:

- a) orientação e co-orientação de dissertações e teses;
- b) disciplinas ministradas e co-ministradas;
- c) publicações;
- d) participação em bancas de defesa de tese ou dissertação;
- e) palestras proferidas, ou,
- f) projetos de pesquisa em andamento.

Art. 27. Poderão ser descredenciados ou incluídos em outra categoria aqueles professores que, por ocasião do credenciamento, não forem aprovados pelo colegiado.

Seção V Das Vagas

Art. 28. O número de vagas do programa será fixado anualmente pelo Colegiado, em função dos seguintes fatores:

- I. número e categoria de professores orientadores disponíveis;
- II. programa de pesquisa dos docentes do programa, e,
- III. espaço físico e infra-estrutura de pesquisa.

Parágrafo Único: O número de vagas deverá obedecer à relação máxima de 11 (onze) sendo distribuída da seguinte forma: 01 (um) estudante por professor permanente e de 01 (um) estudante por professor colaborador.

Art. 29. As vagas ofertadas pelo programa serão divulgadas em edital elaborado pela coordenação, no qual constarão os prazos, os requisitos para inscrição, as datas do processo de seleção e outras informações consideradas relevantes.

Parágrafo Único: As inscrições deverão permanecer abertas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Seção VI Da Seleção e Admissão

Art. 30. No ato de inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá apresentar à secretaria do programa os seguintes documentos:

- I. requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- II. 01 (uma) foto 3x4;
- III. cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração de estar cursando o último período do curso de graduação reconhecido;
- IV. histórico escolar do programa de graduação reconhecido pelo MEC;
- V. *Curriculum Vitae* documentado;
- VI. proposta de um projeto de pesquisa;
- VII. duas cartas de apresentação fornecidas por docentes ou pesquisadores que atuam em áreas de conhecimento afins com o programa, e,
- VIII. documentos pessoais: cópias da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e cópia da folha de identificação do passaporte, quando estrangeiro;

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições incompletas e de alunos jubilados neste Curso ou de outros Cursos de Pós-Graduação no país e do exterior.

Art. 31. Para admissão no Curso, o candidato deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências:

- I. ser selecionado mediante processo instituído pelo colegiado;

- II. demonstrar capacidade de compreender e interpretar um texto técnico ou científico em língua inglesa através de um teste específico, e,
- III. no caso de candidato estrangeiro, além de cumprir os itens acima mencionados, deverá mostrar Proficiência em Língua Portuguesa.

Parágrafo Único: A exigência de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s) deverá ser cumprida por ocasião da seleção ou até o final do primeiro semestre do ano de ingresso no Curso.

Art. 32. Os testes de Proficiência em Língua Estrangeira serão elaborados pelo Departamento de Letras da UFS.

§ 1º Poderão prestar exame os alunos regularmente matriculados, bem como os candidatos inscritos para ingresso no programa.

§ 2º A coordenação do programa encaminhará aos departamentos citados no *caput* deste artigo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, requerimento dos testes, do qual constarão o número estimado de candidatos e a especificação das opções de línguas estrangeiras.

§ 3º Caberá ao Colegiado a normatização através de instrução normativa, o estabelecimento de critérios para a realização e aprovação nos testes de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 4º Nas datas anunciadas pelo Colegiado, e exclusivamente nessas datas, os candidatos poderão realizar os testes.

§ 5º Caso o candidato não comprove a suficiência em língua estrangeira até o final do primeiro semestre do ano de ingresso, estará automaticamente desligado do programa.

Art. 33. Para análise e avaliação dos candidatos inscritos, o colegiado constituirá comissão examinadora composta por 03 (três) membros permanentes e 01 (um) suplente dentre os integrantes do corpo docente do Curso.

Parágrafo Único: Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Florestais na forma de Instrução Normativa.

Art. 34. Constituirão títulos preferenciais na análise do *Curriculum Vitae*:

- I. certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente;
- II. diploma de mestrado, onde couber, no caso de inscrição para o doutorado;
- III. publicação de trabalhos em periódicos especializados, comprovados por cópias ou separatas;
- IV. históricos escolares de programas de graduação e de pós-graduação;
- V. tempo de efetivo exercício de magistério superior;
- VI. experiência em pesquisa científica;
- VII. experiência profissional na área de concentração;
- VIII. bolsas de estudos/pesquisa recebidas.

Art. 35. A Comissão de Seleção elaborará parecer final conclusivo.

Art. 36. A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos será efetuada através da análise do *Curriculum Vitae*, do projeto de pesquisa completo e de um questionário específico, ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

Art. 37. A critério do Colegiado e disponibilidade de vagas, poderão ser aceitas transferências de alunos de outros programas de pós-graduação similares, observadas as demais exigências das presentes normas.

Seção VII

Da Matrícula e Inscrição nas Disciplinas

Art. 38. O candidato aprovado em processo de seleção deverá confirmar seu ingresso no programa até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

§ 1º O certificado de conclusão do curso de graduação constitui requisito indispensável à matrícula no mestrado.

§ 2º O início do primeiro período letivo após a seleção será tomado como base para o cálculo do tempo de permanência do aluno no Curso.

§ 3º O não-cumprimento do previsto no § 1º deste artigo implicará o desligamento automático do aluno do Curso.

§ 4º O não-atendimento ao disposto no *caput* deste artigo implica na substituição do aluno selecionado pelo próximo candidato habilitado.

Art. 39. O aluno matriculado deverá requerer inscrição em disciplinas de acordo com seu plano de estudos e com o conhecimento de seu orientador.

Parágrafo Único: Somente o aluno regularmente matriculado no Curso poderá se inscrever em disciplinas com direito a créditos.

Art. 40. O aluno deverá, semestralmente, no início de cada período letivo, ratificar sua matrícula, mesmo após a conclusão dos créditos.

§ 1º O aluno que já tiver concluído os créditos deverá enviar à secretaria, até os dias 28 de fevereiro e 31 de julho, respectivamente, relatório sucinto de suas atividades no semestre findo e a programação do semestre subsequente, com a concordância do orientador.

§ 2º O aluno que não ratificar a matrícula estará automaticamente desligado do Curso, se não o fizer no semestre subsequente.

Art. 41. O aluno poderá solicitar cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas durante a primeira metade de sua programação, apresentando justificativa e concordância do professor orientador.

§ 1º Poderá haver, por recomendação ou com a concordância do professor orientador, substituição de disciplinas antes de transcorrido 1/5 (um quinto) da programação.

§ 2º Caberá ao colegiado acatar ou não a justificativa para cancelamento e substituição de disciplinas.

Art. 42. O aluno poderá requerer até 02 (dois) afastamentos do Curso através de pedido de trancamento de matrícula, que deverá ter a concordância de seu orientador e ser aprovado pelo Colegiado à vista de motivo justo e devidamente comprovado.

§ 1º O aluno terá direito a requerer o trancamento de matrícula somente após ter concluído 40 (quarenta) por cento dos créditos em disciplinas necessárias para integralização do Curso.

§ 2º O trancamento de matrícula suspenderá a contagem de tempo para efeitos do prazo máximo para a titulação.

§ 3º O período de trancamento de matrícula, somado aos dois afastamentos, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

Seção VIII

Do Professor Orientador e Comitê de Orientação

Art. 43. O aluno deverá ter, desde o ingresso no Curso, a supervisão de um professor orientador, que poderá ser substituído, caso haja interesse de uma das partes.

Parágrafo Único: A substituição do professor orientador deverá ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 44. Os professores orientadores serão os professores permanentes e colaboradores do Curso, conforme definido no Artigo 25, portadores do grau de doutor, e suas indicações deverão ser aprovadas pelo Colegiado.

Art. 45. Cada estudante será orientado por um comitê, constituído pelo professor orientador e no mínimo 01 (um) co-orientador.

§ 1º A composição do comitê de orientação deverá ocorrer, no máximo, até a data prevista para a entrega do projeto definitivo de dissertação.

§ 2º O professor orientador definirá, com o aluno, o(s) co-orientador(es), e encaminhará proposição para a devida apreciação pelo Colegiado.

§ 3º O co-orientador compatível com o nível poderá ou não pertencer ao corpo docente do Curso.

Art. 46. Compete ao professor orientador e ao comitê de orientação:

- I. supervisionar o aluno na organização do plano de estudos e na preparação do seu projeto de dissertação ou tese;
- II. determinar ao aluno, se necessário, a realização de cursos, disciplinas, atividades ou estágios específicos que forem julgados indispensáveis à sua formação profissional, bem como à titulação almejada, com ou sem direito a créditos;
- III. assistir o aluno na elaboração da dissertação ou tese;
- IV. promover a integração do aluno em projeto de pesquisa no programa, e,
- V. recomendar ao colegiado o desligamento do aluno, quando motivado por insuficiência de produção.

Seção IX

Do Aproveitamento e Prazos

Art. 47. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%

B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%

C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%

D - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%

E - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Curso alunos que obtiver um conceito insuficiente (**D** ou **E**) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º Nas disciplinas de caráter de nivelamento, será considerado aprovado o discente que obtiver setenta e cinco por cento, ou mais, de frequência nas aulas e demais atividades programadas, sendo tais disciplinas declaradas de nivelamento na sua oferta, pelo tutor ou orientador do discente;

§ 4º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do Programa;

§ 5º Aplicam-se os mesmos critérios de avaliação aos discentes matriculados em disciplinas e outras atividades programadas do curso.

Art. 48. O prazo de duração do mestrado não deverá exceder 24 (vinte e quatro) meses, incluídas a elaboração e defesa de dissertação.

§ 1º Os alunos transferidos, de acordo com o Artigo 37 deste regimento, terão seu tempo contado a partir do ingresso em seu programa de origem.

§ 2º O prazo para a conclusão do mestrado poderá ser prorrogado pelo colegiado por, no máximo, 06 (seis) meses, à vista de justificativa apresentada pelo aluno e aprovada pelo orientador ou comitê orientador.

§ 3º A prorrogação mencionada no parágrafo anterior não poderá ser aplicada nos casos de alunos que tiveram suas matrículas trancadas nos termos do Artigo 42 deste regimento.

§ 4º O descumprimento dos limites de prazos definidos neste artigo implicará no desligamento do aluno, por ato do Colegiado.

Art. 49. Os desligamentos serão considerados medidas extremas que só poderão ser adotados pelo Colegiado depois de esgotadas as possibilidades de superação dos problemas enfrentados no desenvolvimento dos projetos e/ou na relação orientando-orientador.

§ 1º A decisão do desligamento deverá ser comunicada formalmente ao aluno e ao orientador através de correspondência datada e assinada pelo coordenador do programa.

§ 2º O estudante e o orientador deverão registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para os fins o aviso de recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com detalhamento do documento enviado.

Seção X Do Projeto e da Dissertação

Art. 50. O projeto de dissertação, uma vez aprovado pelo comitê de orientação e encaminhado pelo representante de área de concentração, deverá ser analisado e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O projeto deverá especificar o título, ainda que provisório, os objetivos, as justificativas, a revisão de literatura, a metodologia, o cronograma e a viabilidade.

§ 2º O prazo para a entrega da versão final do projeto de dissertação será até o final do primeiro semestre do ano de ingresso e o de tese até o final do segundo semestre do ano de ingresso.

Art. 51. Na dissertação, o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, rigor metodológico e capacidade de pesquisa, de sistematização e de expressão.

Art. 52. A tese, que visará à produção do conhecimento, deverá oferecer contribuição original e significativa à área de estudo em que for desenvolvida.

Art. 53. Antes da dissertação ser submetida à defesa pública, deverá passar pela pré-defesa, que consiste na avaliação e expedição de parecer, por parte do comitê de orientação do aluno, sobre a suficiência da mesma.

Art. 54. Concluída a dissertação, o professor orientador ou o comitê de orientação requererá, à coordenação do programa, a defesa do trabalho, sugerindo ao Colegiado nomes dos integrantes da banca examinadora, bem como data e horário para defesa.

§ 1º Junto com o requerimento deverão ser entregues 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação (mestrado).

§ 2º As dissertações deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas definidas pela POSGRAP da UFS.

§ 3º É vedada a apresentação de exemplares finais de dissertação produzidos em língua estrangeira.

Art. 55. A dissertação será defendida pelo candidato em data, horário e local determinados pelo Colegiado, no mínimo 20 (vinte) dias após a solicitação da defesa.

Parágrafo Único: A sessão pública de defesa de dissertação consistirá na apresentação do trabalho pelo candidato, seguido da arguição pela banca examinadora. O candidato terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para a apresentação e cada examinador terá um tempo máximo de arguição de 60 (sessenta) minutos, incluindo o diálogo na argumentação.

Art. 56. A contar da data da aprovação da dissertação pela banca examinadora, o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar, na secretaria do Programa, os exemplares definitivos do trabalho.

§ 1º O aluno, com a supervisão do orientador, deverá incorporar na versão final as modificações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º Será exigido o seguinte número de exemplares definitivos: 01 (um) para a coordenação do programa, 01 (um) para a Biblioteca Central, 01 (um) para a Biblioteca Setorial, 01 (um) para o Acervo Nacional e 01 (um) exemplar para cada membro da banca examinadora, incluindo os suplentes.

§ 3º O orientador é o responsável pela verificação da incorporação, pelo aluno, das correções determinadas pela banca examinadora na versão final da dissertação.

§ 4º Passado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o aluno perderá o direito à titulação.

Seção XI Da Banca Examinadora

Art. 57. A banca examinadora de mestrado será composta por 03 (três) examinadores titulares e 01 (um) suplente.

§ 1º Todos os examinadores deverão apresentar a titulação de doutor, livre docente ou equivalente.

§ 2º Pelo menos 01 (um) dos integrantes titulares da banca examinadora para mestrado deverá ser estranho ao programa.

§ 3º Os docentes aposentados pela UFS não poderão ser considerados “estranhos à UFS”, para efeito do disposto no parágrafo anterior, salvo se estiverem vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa.

§ 4º O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído nesta posição por um membro do comitê de orientação.

§ 5º Não poderá haver mais de um membro do comitê de orientação na banca examinadora de mestrado a não ser no caso previsto no parágrafo anterior.

Art. 58. Os examinadores avaliarão a dissertação considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, decidindo pela aprovação, ou não aprovação, do trabalho de conclusão do aluno, conforme Resolução do CONEPE em vigor.

Seção XII Da Concessão de Bolsas

Art. 59. Para concessão de bolsa de estudo a alunos, será exigido o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras e da comissão de bolsas do programa, constituída pelo coordenador, um professor permanente designado pelo Colegiado e um representante discente.

Art. 60. Para os pedidos de prorrogação de bolsa, além dos documentos exigidos pelas agências financiadoras, o candidato deverá apresentar:

- I. relatório sucinto de suas atividades no ano anterior;
- II. histórico escolar com as disciplinas cursadas;
- III. projeto de pesquisa atualizado;
- IV. parecer do professor orientador ou do comitê de orientação sobre o trabalho de pesquisa do bolsista, e,
- V. publicações no período avaliado.

Parágrafo Único: A avaliação de desempenho do bolsista será realizada a cada seis meses, pela Comissão de Bolsas. O cancelamento da bolsa será baseado nesta avaliação.

Art. 61. O bolsista poderá solicitar afastamento de suas atividades no Curso para desenvolvimento de pesquisa ou programa acadêmico em outra instituição.

Parágrafo Único: O afastamento deverá ser justificado mediante plano de trabalho, aquiescência do professor orientador ou do comitê de orientação e parecer final do Colegiado.

Art. 62. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determinará o cancelamento da bolsa.

Art. 63. É vedado o desenvolvimento de qualquer atividade profissional remunerada pelo estudante bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução das mensalidades recebidas, sem prejuízo de outras medidas disciplinares adotadas pelas agências de fomento.

Seção XIII Dos Recursos Financeiros

Art. 64. A aplicação dos recursos destinados ao Programa será definida pelo colegiado.

§ 1º Terão prioridade os pedidos que visem à melhoria da infra-estrutura pedagógica ou laboratorial.

§ 2º A estratégia de aplicação dos recursos deverá ser comunicada anualmente à POSGRAP e divulgada a todos os professores credenciados do programa pelo seu coordenador.

Art. 65. Ao coordenador caberá apresentar à POSGRAP as necessidades de recursos financeiros do programa.

Art. 66. As reivindicações de recursos por parte de professores credenciados e alunos deverão ser feitas por escrito à coordenação, devidamente instruídas com orçamento e encaminhadas por intermédio de seus representantes no Colegiado.

Parágrafo Único: Os pedidos prioritizados serão definidos pelo Colegiado, que dará ciência e justificativa de suas decisões a todos os solicitantes.

Art. 67. A POSGRAP fará o encaminhamento da prestação de contas às agências financiadoras, quando for o caso.

CAPITULO IV DA TITULAÇÃO, DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 68. Para obtenção do grau de Mestre em Ciências Florestais o aluno deverá ter cumprido, no prazo estabelecido, as seguintes exigências:

- I. obtenção de no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo no mínimo 50 (cinquenta) por cento dos créditos obrigatórios na área de concentração;
- II. aprovação em exame de pré-defesa;
- III. aprovação de sua dissertação;
- IV. comprovação de ter submetido pelo menos 01 (um) artigo para publicação em revista técnico-científica com corpo editorial, com aprovação do seu orientador, relativo às suas atividades no programa ou da dissertação, até a entrega da versão definitiva da dissertação;
- V. aprovação do exame de Proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com o disposto no Artigo 31 deste regimento.

§ 1º O exame de qualificação deverá ser prestado pelo candidato após a conclusão de 100 (cem) por cento dos créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 2º O exame de qualificação deverá ser prestado sob a supervisão e responsabilidade do comitê de orientação do aluno.

§ 3º Em casos excepcionais, o colegiado poderá reduzir a percentagem de créditos em disciplinas obrigatórias, dispensar o candidato do exame de qualificação ou antecipá-lo para antes da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 4º Em caso de reprovação, o aluno poderá requerer novo exame de qualificação, após um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º Em caso de nova reprovação, o aluno será automaticamente desligado do programa.

Art. 69. O Colegiado poderá, excepcionalmente, declarar a validade dos estudos realizados no Curso para conferir certificado de especialização ao aluno, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 70. Para a expedição de diploma de Mestre, após cumpridas as exigências regimentais, a Secretaria do Programa abrirá processo no sistema administrativo informatizado da UFS para remeter à POSGRAP os seguintes documentos:

- I. ofício do coordenador encaminhando o processo;
- II. cópia da ata da sessão pública de defesa da dissertação ou tese, e,
- III. recibo de depósito legal da Biblioteca Central da UFS.

Art. 71. No diploma de mestrado deverão constar a designação da área de conhecimento, o nome do Curso e, quando for pertinente, a área de concentração.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 72. O colegiado, através do coordenador, deverá manter atualizadas, junto à POSGRAP, as normas internas vigentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. As decisões do colegiado serão suscetíveis de recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

Art. 74. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso.

Art. 75. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso contempla disciplinas obrigatórias e eletivas, de caráter complementar. O mestrando deverá totalizar no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 12 (doze) créditos para disciplinas obrigatórias e um mínimo de 8 (oito) para as disciplinas optativas. Além disso, o aluno deverá cumprir as seguintes atividades: exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês), Seminários I e II, exame de Qualificação de Mestrado e Dissertação de Mestrado.

O Estágio de Docência deverá ser realizado em caráter obrigatório para os bolsistas e em caráter optativo para os demais alunos regulares sem bolsa do Mestrado em Ciências Florestais.

A proposta curricular é composta por disciplinas obrigatórias e eletivas, sendo uma já existente em outro programa e as demais serão criadas para atender ao curso.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Seminário I	1	15	Obrigatória
Seminário II	1	15	Obrigatória
Estatística experimental aplicada a procedimentos florestais	4	60	Obrigatória
Metodologia de pesquisa científica	1	15	Obrigatória
Língua Estrangeira	1	15	Obrigatória
Qualificação de Mestrado	1	15	Obrigatória
Dissertação	1	15	Obrigatória
Estágio de Docência	1	15	Obrigatória para bolsista
Sistemas Agroflorestais	4	60	Eletiva
Sensoriamento remoto	4	60	Eletiva
Patologia Florestal	4	60	Eletiva
Patologia de sementes	4	60	Eletiva
Controle biológico	4	60	Eletiva
Energia e biomassa	4	60	Eletiva
Preservação e tratamento da madeira	4	60	Eletiva
Integração lavoura/pecuária/floresta	4	60	Eletiva
Restauração de áreas degradadas e ciliares (*)	4	60	Eletiva
Biometria florestal	4	60	Eletiva
Manejo florestal	4	60	Eletiva
Colheita florestal	4	60	Eletiva
Conhecimento tradicional e conservação da biodiversidade	4	60	Eletiva
Tópicos Especiais em Ciências florestais I	4	60	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais II	4	60	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais III	3	45	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais IV	3	45	Eletiva
Microbiologia de solos florestais	4	60	Eletiva
Métodos em fitopatologia	4	60	Eletiva

(*) Disciplina do Curso de Mestrado em Agroecossistemas

II – EMENTAS

Disciplina: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL APLICADA A PROCEDIMENTOS FLORESTAIS

Docentes: Anabel Aparecida de Melo

Ementa: Introdução. Princípios básicos da experimentação. Distribuições (Binomial, Poisson e Normal). Testes de significância. Experimentos inteiramente casualizados. Experimentos em blocos casualizados. Experimentos fatoriais. Análise de grupos de experimentos. Experimentos em parcelas subdivididas: experimentos em faixas. Regressão linear. Análise de covariância.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA

Docentes: João Basílio Mesquita

Ementa: Introdução ao Estudo da Metodologia Científica, técnicas de Pesquisa Bibliográfica, fases da Pesquisa Bibliográfica, organização da Pesquisa Científica, projeto de Pesquisa, publicação e Divulgação de Resultados de pesquisas, trabalhos científicos, técnicas para Elaboração dos trabalhos acadêmicos, estrutura das Apresentações de Trabalhos Acadêmicos, organização do corpo do texto, ABNT.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: SEMINÁRIO I

Docentes: Mário Jorge Campos dos Santos

Ementa: Apresentação de seminário com tema dentro da linha de pesquisa que atua o estudante.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: SEMINÁRIO II

Docentes: Mário Jorge Campos dos Santos

Ementa: Apresentação de seminário do projeto de pesquisa do estudante com a presença do orientador.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: LÍNGUA ESTRANGEIRA

Docentes: Robério Anastácio Ferreira

Ementa: Proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) com tema proposto dentro da linha de pesquisa que o estudante esta inserido, sendo a prova elaborada pelo departamento de letras e aplicada pelo professor responsável.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Docentes: Todo o corpo docente do Programa

Ementa: Apresentação do projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante com resultados parciais obtidos por meio da coleta de dados e avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores sendo um deles o professor orientador.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: DISSERTAÇÃO

Docentes: Todo o corpo docente do Programa

Ementa: Defesa do trabalho de dissertação desenvolvido pelo estudante e avaliado por uma banca examinadora.

Créditos: 01

Carga Horária: 15

Disciplina: SISTEMAS AGROFLORESTAIS

Docentes: Mário Jorge Campos dos Santos

Ementa: Introdução aos sistemas agroflorestais, histórico e classificação de Sistemas Agroflorestais (SAF); Situação atual do ensino e da pesquisa em Sistemas Agroflorestais classificação e praticas de sistemas agroflorestais. Planejamento, implantação e manejo de SAFs. Seleção de espécies arbóreas de uso múltiplo. Metodologia para diagnóstico e delineamento e experimentação em sistemas agroflorestais. Aspectos sociais e difusão de tecnologia agroflorestal; conhecimento local.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: SENSORIAMENTO REMOTO

Docentes: Mário Jorge Campos dos Santos

Ementa: Introdução. Princípios físicos. Sensores e produtos. Aplicações. Sistemas de informações geográficas.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: PATOLOGIA FLORESTAL

Docentes: João Basílio Mesquita

Ementa: Histórico. Doenças florestais de causas não-parasitárias. Princípios, conceitos e terminologia para reconhecimento dos principais gêneros de fungos patógenos florestais. Sintomatologia, diagnose e etiologia dos principais patógenos florestais. Princípios de controle de doenças. Epidemiologia e sistemas de controle integrado de doenças florestais. Métodos de detecção, isolamento e inoculação de patógenos florestais. Defesas de árvores á nível de casca e lenho, Apodrecimento e descoloração de madeira.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: PATOLOGIA DE SEMENTES

Docentes: João Basílio Mesquita

Ementa: Importância da patologia de sementes. Anatomia e fisiologia de sementes relacionadas à patologia de sementes. Doenças de sementes pós-plantio. Infecção e infestação de semente por patógenos. Transmissão de patógenos pela semente: relação semente-patógeno-planta. Epidemiologia de doenças provocadas por patógenos transmitidos por sementes. Princípios de estabelecimento de limites de tolerância de patógenos nas sementes. Métodos de detecção de patógenos na semente. Princípios e métodos de controle de patógenos na semente. Deterioração fúngica de sementes durante armazenamento. Etiologia, sintomatologia e controle de doenças pós-colheita.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: CONTROLE BIOLÓGICO

Docentes: Genésio Tâmara Ribeiro

Ementa: Definição de controle biológico; história e desenvolvimento do controle biológico; bases ecológicas; inimigos naturais; controle microbiológico; procedimentos na introdução de inimigos naturais; tabelas de vida e ecologia de populações; fatores que limitam o sucesso na introdução de inimigos naturais; análises de programas de controle biológico clássico; controle biológico natural; controle integrado; outros tipos de pragas e outros métodos biológicos de controle de pragas; análises econômica de controle biológico e; o futuro do controle biológico.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: ENERGIA E BIOMASSA

Docentes: Alexander Rudolph Marin Sablowski

Ementa: A biomassa florestal. Produção de metanol e etanol. Tecnologia de queima. Equipamentos. Cálculos. Avaliação da biomassa. Resíduos de indústria. Pirólise. Hidrólise. Tecnologia de carbonização. Qualidade do carvão vegetal. Densificação.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO DA MADEIRA

Docentes: Antônio Américo Cardoso Junior

Ementa: Degradação da madeira: agentes degradadores da madeira, (bactérias, fungos, insetos, brocas marinhas). Produtos preservantes de madeiras. Métodos de tratamentos preservantes caseiros e industriais.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA/FLORESTA

Docentes: José Henrique Albuquerque Rangel

Ementa: Desenvolver o estudo dos sistemas agrícolas, pecuários e florestais implantados e desenvolvidos concomitantemente ou alternados no tempo em uma mesma área, de maneira integrada, enfocando os aspectos biológicos econômicos e sociais, visando a sustentabilidade desses sistemas. Ênfase será dada ao estudo conceitual das interações sinérgicas e competitivas entre os componentes dos sistemas. Modelos de sistemas integrados e estudos de caso será ainda objeto da disciplina.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CILIARES

Docentes: Robério Anastácio Ferreira

Ementa: Introdução. Aspectos da legislação florestal. Importância das florestas. Ecossistemas florestais tropicais. Dinâmica de sucessão e grupos ecológicos em florestas tropicais. Causas de degradação. Modelos e métodos de restauração. Uso de artrópodes como bioindicadores do manejo dos agroecossistemas. Valoração e manejo da vegetação como estratégias para restauração.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: BIOMETRIA FLORESTAL

Docentes: Anabel Aparecida de Mello

Ementa: Introdução à mensuração florestal; Avaliação da biomassa florestal; Formas das árvores; Modelos de afilamento; Tabelas e equações de sortimento; Relações dendrométricas; Variáveis dendrométricas: características e medição; Distribuição diamétrica; Classificação de sítios florestais; Métodos de construção de curvas de sítio; Tabelas de volume; Modelos matemáticos; Análise e comparação entre modelos.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: MANEJO FLORESTAL

Docentes: Anabel Aparecida de Mello

Ementa: Introdução ao manejo de florestas plantadas e naturais; Noções de planejamento para o manejo; Regimes silviculturais: rotação, desbaste e poda; Definição de sistemas de manejo para florestas plantadas; Planejamento biológico e econômico em plantações florestais; Regimes de desbaste e rotação em uso no Brasil; Modelos de crescimento e produção para florestas plantadas; Análise estrutural de florestas naturais; Análise dos processos dinâmicos de florestas naturais (crescimento, recrutamento e mortalidade); Variáveis de produção em manejo de florestas naturais; Sistemas de manejo para florestas naturais; Modelos de crescimento e produção em florestas naturais; Manejo florestal da Caatinga.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: BIOLOGIA REPRODUTIVA DE ESPÉCIES ARBÓREAS E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS

Docentes: Cantídio Fernando Gouvêa

Ementa: Conceituações. Sistema Reprodutivo em Espécies Arbóreas; Evolução das estruturas florais: genes que controlam o desenvolvimento Floral; Sistema Reprodutivo em Espécies Arbóreas Tropicais; Fluxo gênico; Evolução entre espécies arbóreas, seus polinizadores e dispersores; Tipos de polinização; Bases da variabilidade genética em espécies arbóreas; Parâmetros populacionais; Estrutura e Dinâmica de Populações; Conservação de recursos genéticos florestais *in situ* e *ex situ*; Estratégias de produção de sementes com variabilidade genética adequada; Número efetivo de indivíduos (N_e) visando formação de pomares de sementes; Uso da biotecnologia auxiliando a conservação genética de recursos florestais; Biodiversidade: definições, conceitos, e uso sustentável; Espécies exóticas e nativas: Uso e conservação genética; Reprodução e sucessão em espécies florestais; Formação de bancos de germoplasma.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: MÉTODOS EM FITOPATOLOGIA

Docentes: Regina Helena Marino

Ementa: Limpeza e assepsia em laboratório de fitopatologia. Meios de cultura. Coleta de materiais para diagnose de doenças de plantas. Métodos de identificação de doenças das plantas. Isolamento, inoculação, patogenicidade e controle “in vitro” de fitopatógenos.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: MICROBIOLOGIA DE SOLOS FLORESTAIS

Docentes: Regina Helena Marino

Ementa: As plantas medicinais na história dos medicamentos; Etnofarmacologia; Utilização das plantas medicinais. Ensaio farmacológico com plantas medicinais; estudos toxicológicos com plantas e extratos vegetais; visão crítica sobre estudos farmacológicos já realizados; conceitos diferenciais entre fitoterapia,

homeoterapia e farmacologia de produtos naturais; produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: COLHEITA FLORESTAL

Docentes: Alessandra Maria Ferreira Reis

Ementa: Objetivos e importância da mecanização dos trabalhos florestais de desmatamento, plantio e manutenção. Sistemas de exploração nas atividades de: corte, toragem, desgalhamento, transporte primário, carga e descarga, transporte principal e descascamento. Máquinas e implementos florestais.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: CONHECIMENTO TRADICIONAL E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Docentes: Maria Lúcia Sodré

Ementa: Especificidades do Meio Rural. Agricultura Familiar e Estratégias de Reprodução Social. Modo de Vida e Saber Tradicional. Relação Homem-Natureza. Conflito Sócio-ambiental. Participação Social e gestão dos Recursos Naturais.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS I

Docentes: A definir.

Ementa: A definir.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS II

Docentes: A definir.

Ementa: A definir.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS III

Docentes: A definir.

Ementa: A definir.

Créditos: 03

Carga Horária: 45

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS IV

Docentes: A definir.

Ementa: A definir.

Créditos: 03

Carga Horária: 45

Sala das Sessões, 18 de março de 2009
